
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 028/2014 – URH

São Paulo, 03 de junho de 2014.

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando o disposto no Ofício Circular nº 033/2013 - GDS, que trata do limite de horas prestadas no mês a título de horas-aula, hora atividade e horas-atividade específica, estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 1.044/2008 e que também informa que por determinação da Senhora Diretora Superintendente *“excepcionalmente, em face da necessidade de cumprimento do semestre/ano letivo, o máximo permitido somente poderá ser ultrapassado no caso de reposição de aulas decorrentes do afastamento do docente, seja por desligamento, licença médica ou outras situações consideradas emergenciais, mediante manifestação da respectiva Coordenadoria e autorização prévia desta Superintendência até o término do semestre/ano em que ocorreu o fato”*;

Informo que, as solicitações de pagamento das situações tidas como excepcionalidade, **deverão ser encaminhadas diretamente ao Gabinete da Superintendência**, e posteriormente à autorização, remetidas à Unidade de Recursos Humanos – URH, para providencias quanto ao lançamento no sistema de folha de pagamento por intermédio do Departamento de Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional e Benefícios – DGFPSOB.

Segue anexo, o modelo de Ofício a ser utilizado pelas Unidades de Ensino para endereçamento ao Gabinete da Superintendência – GDS.

Dúvidas quanto ao teor do referido Ofício Circular serão dirimidas pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal junto ao assistente responsável pelo acompanhamento da Folha de Pagamento de sua Unidade de Ensino.

Ressalto que as documentações enviadas fora do trâmite estabelecido, serão desconsideradas.

Certo de contar com a costumeira colaboração, agradeço antecipadamente.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo (a) Senhor(a)

Diretor de ETEC/FATEC